



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

055

LEI Nº 1.166/93

De 29 de Outubro de 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORA
MENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipi
pal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui
ções legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e pro
mulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizad
do a regularizar o lote de terreno
com área de 771,86 m²., pertencente ao Patrimônio Municipal, loca
lizado à Rua José Piloto, ocupado irregularmente por mais de 15
(quinze) anos, mansa e pacífica pelo Sr. José Antonio Machado,
brasileiro, aposentado, RG. nº 15.493.409, casado sob o regime de
comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77 com Maria das Dores
Araujo, brasileira, do lar, RG. nº 22.407.622, CPF em comum nº
409.447.946-15, residente e domiciliado à Rua José Piloto, nº 384,
nesta cidade, e cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta municipa
lidade sob nº 02.025.0359-04 - "registro 01819 - Lote 07, da quadra
A-3, Loteamento Campo Grande, registrado desde 1978.

ART. 2º - Para fins normativos, a presente
Lei subsidiar-se-à pelas normas
objeto da Lei 693, de 12 de Setembro de 1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presen
te Lei, correrão por conta de
verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se neces
sário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

056

... Continuação da Lei nº 1.166/93

.2.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Outubro de 1993.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Amauri de Góes

Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
na data de hoje, sob o nº	2521
Pilar do Sul, 04/11/93	
O Func.	Chew